



## PROVIMENTO Nº 42/2019

**Altera o Provimento nº 41, de 25 de fevereiro de 2019, referente aos arquivamentos dos inquéritos policiais militares e sindicâncias, das ações penais militares, e de outros feitos investigatórios criminais encaminhados para correição, no sistema do processo judicial eletrônico – eproc.**

**O Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado-JME**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 245 da Lei nº 7.356/80 e o inciso IV do artigo 14 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar-TJM;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 41/2019, de 25 de fevereiro de 2019, e do Provimento nº 11/2015 da CGJME, que cria o Arquivo Judiciário Militar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular o procedimento dos arquivamentos de inquéritos policiais militares, das ações penais militares e de outros feitos investigatórios criminais encaminhados para correição no sistema do processo judicial eletrônico-eproc,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O artigo 2º do Provimento nº 41/2019 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - A Corregedoria-Geral, depois de homologar a decisão de arquivamento da investigação criminal, procederá à baixa definitiva dos autos.

Parágrafo único – a baixa definitiva dos autos também será procedida pela Corregedoria-Geral:

I – após o Pleno do TJM ter indeferido a representação de que trata o artigo 498, “b”, do CPP Militar:

II – quando o Procurador-Geral de Justiça ratificar a promoção de arquivamento formulada no 1º grau de jurisdição da JME.

**Art.3º** - O parágrafo único do artigo 4º do Provimento nº 41/2019 passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo único** – Os autos eletrônicos desses processos criminais terão sua baixa definitiva procedida pela Corregedoria Geral.

**Art. 4º** - O artigo 5º do Provimento nº 41/2019, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º**-As decisões de arquivamento deverão ser comunicadas eletronicamente à autoridade de polícia judiciária militar, através de ofício, exceto quando os autos eletrônicos tiverem sido distribuídos originariamente no sistema eproc, tendo em vista que a informação permanecerá disponível à consulta dos interessados.



**Art. 6º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

[http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario\\_justica/dj\\_principal.php?tp=0&ed=6609&pag=7&va=9.0&idxpagina=true&pesq=Provimento%20n%C2%BA%2042](http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario_justica/dj_principal.php?tp=0&ed=6609&pag=7&va=9.0&idxpagina=true&pesq=Provimento%20n%C2%BA%2042)

Diário da Justiça Eletrônico - RS - Administrativa e Judicial Edição Nº 6.609 / Disponibilização: Terça-feira, 15 de Outubro de 2019 pág. 7

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, em Porto Alegre, 03 de setembro de 2019.

**Desembargador Militar AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO**  
**Corregedor-Geral da JME-RS**